CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2906/2022
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº023/2022 - PMMG

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS, PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÈDIOS-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA ALEXSANDRA FERNANDES DE PAIVA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.422/0001-95, com sede na av. Sigefredo Pachêco, 133, bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora dos Remédios/PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito.

CONTRATADA: ALEXSANDRA FERNANDES DE PAIVA empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 24.110.987/0001-65, com sede na Quadra 04, Nº 05, Setor A, Mocambinho II, na cidade de Teresina – PI, representada neste ato pela Sra. Alexsandra Fernandes de Paiva, inscrita no CPF sob nº 714.541.523-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONTRATO,** conforme Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 023/2022, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de ornamentação e estruturas para eventos e locação de bens, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 023/2022, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 023/2022, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 023/2022 da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31/12/2022 ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora Dos Remédios-PI e outros, conforme apresentado:

Unidade Orçamentária	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função de Governo	13	CULTURA
Subfunção de Governo	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa de Governo	0038	APOIO E ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS
Atividade	2.694	ENCARGOS COM ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	500	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$337.535,00 (Trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais), conforme proposta em resumo a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO (LOCAÇÃO DIÁRIA)	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
1	2	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO C/ CAPA (LOCAÇÃO DIÁRIA)	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
1	3	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE 4 LUGARES (LOCAÇÃO DIÁRIA)	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
1	4	MESA TAMPO REDONDA (LOCAÇÃO DIÁRIA)	150	R$ 14,30	R$ 2.145,00
1	5	TOALHAS PARA MESA (LOCAÇÃO DIÁRIA)	250	R$ 9,90	R$ 2.475,00
1	6	CORTINAS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	R$ 19,00	R$ 950,00
1	7	CAPA DE CADEIRA (LOCAÇÃO DIÁRIA)	1000	R$ 2,97	R$ 2.970,00
1	8	LUMINÁRIAS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	R$ 44,50	R$ 2.225,00
1	9	ARRANJOS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
1	10	TAPETES (LOCAÇÃO DIÁRIA)	25	R$ 48,00	R$ 1.200,00
1	11	VASOS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
1	12	BANDEJAS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	R$ 19,00	R$ 950,00
1	13	PRATOS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
1	14	TALHERES (LOCAÇÃO DIÁRIA)	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
1	15	TAÇAS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
1	16	SUQUEIRAS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	10	R$ 70,00	R$ 700,00
1	17	PLANTAS ORNAMENTAIS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	25	R$ 73,00	R$ 1.825,00
1	18	MESAS DECORATIVAS (LOCAÇÃO DIÁRIA)	100	R$ 75,35	R$ 7.535,00
1	19	SUPORTE DE BALÃO (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	R$ 84,50	R$ 4.225,00
2	1	LONA IMPRESSA COM IMAGENS SUGESTIVAS 160 m	850	R$ 85,00	R$ 72.250,00
2	2	BOCAIS	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
2	3	LAMPÂDAS FLUORESCENTES	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
2	4	FIO 2,5mm	500	R$	R$

				9,00	4.500,00
2	5	FITAS ISOLANTES	125	R$ 4,80	R$ 600,00
3	1	APLICADORES DE LONA EM ESTRUTURA DE FERRO	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
3	2	AJUDANTES DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM E COLAGEM DAS PEÇAS	3	R$ 200,00	R$ 600,00
3	3	AJUDANTES DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	3	R$ 150,00	R$ 450,00
3	4	ELETRICISTA PARA ILUMINAÇÃO DAS PEÇAS	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
3	5	PINTORES	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
4	1	MESA DE SOM E AMPLIFICADOR: LOCAÇÃO DE MESA MASTER DE SOM C/ NO MINIMO 8 CANAIS E AMPLIFICADOR PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MINIMA DE 400WRMS.	15	R$ 148,00	R$ 2.220,00
4	2	CAIXA DE SOM: LOCAÇÃO DE CAIXA ACUSTICA PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE NO MINIMO 200WRMS COM TRIPÉ.	20	R$ 193,00	R$ 3.860,00
4	3	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS: PROFISSIONAL OPERADOR TENICO PARA OPERAR EQUIPAMENTOS DE SOM E DE PROJEÇÃO, MONITORANDO O EVENTO / REUNIÃO.	10	R$ 187,00	R$ 1.870,00
4	4	SISTEMA DE SOM : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA LOCAL FECHADO OU ABERTO , COMPREENDENDO: 01(UMA) MESA MASTER DE SOM COM NO MINIMO 8 (OITO) CANAIS (UM CANAL DE ENTRADA COM CABO PARA NOTEBOOK / COMPUTADOR); ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR DO TIPO X86/64BITS, DE 2(DOIS) NUCLEOS DE 2 GHZ CADA (MINIMO) , MEMORIA RAM DE 4 GB (QUATRO GIGABYTS) , DISCO RIGIDO DE 500 GB ,LEITOR E GRAVADOR DE CD/ DVD , PLACA DE REDE GIGABITE COM CONECTOR RJ-45,CONEXÃO Wireless 802; 01(UM) PROJETOR MULTIMIDIA ATÉ 3000 ANSILUMENS , CONTRASTE ATÉ 2000: 1, RESOLUÇAO DE 1024X768 PIXELS ; 01 (UM) CONTROLE REMOTO PARA MUDANÇAS DE SLIDES COM PONTEIRA LASER; 01(UM) TELA DE PROJEÇÃO DE 120 POLEGADAS, COM OPÇÃO PARA TETO OU TRIPÉ ; 01 (UM) AMPLIFICADOR COM POTENCIA DE NO MINIMO 200 WRMS ; 2(DOIS) CAIXAS	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00

		ACUSTICAS DE NO MINIMO 100WRMS,COM TRIPÉ; 2 (DOIS) MICROFONE SEM FIO E 01 (UM) OPERADADOR TECNICO PARA MONITORAR O EVENTO/REUNIÃO.			
5	1	PROJETOR MULTIMIDIA 3000: LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMIDIA ATÉ 3000 ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 2000: 1, RESOLUÇÃO DE 1024X768 PIXELS	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
5	2	PROJETOR MULTIMIDIA 5000: LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMIDIA ATÉ 5000 ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 2000: 1, RESOLUÇÃO DE 1024X768 PIXELS	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
5	3	TELA DE PROJEÇÃO 120: LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE 120 POLEGADAS, COM OPÇÃO PARA TETO OU TRIPÉ	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
5	4	TELA DE PROJEÇÃO 300: LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE 300 POLEGADAS, COM OPÇÃO PARA TETO OU TRIPÉ	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
6	1	SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA: SERVIÇO PARA REGISTRO FOTOGRAFICO E FILMAGEM DIGITAL DE TODO O EVENTO, COM OPERADOR, COM QUALIDADE JORNALISTICA, COM FORNECIMENTO DAS FOTOS NO MESMO DIA, VIA TRANSFERENCIA DIGITAL OU MIDIA FISICA. A ENTREGA DO MATERIAL EM ALTA RESOLUÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 10 DIAS CONTADOS DO FINAL DO EVENTO.	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00
7	1	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MINIMAS: 12 m DE FRENTE (BOCA DE SENA) X10m DE PROFUNDIDADE X 8m DE ALTURA, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, COBERTURA COM BOXE TRUSS, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20 mm E HOUSE MIX PARA MESA DE P.A.	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

7	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE MEDIO PORTE A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO. ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MINIMAS: P.A. 01(UM) CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 01(UM) EQUALIZADOR GRAFICO 1/3 OITIVAS ESTERIL, 01(UM) CE PLAYER E 01 (UM) SISTEMA DE INTERCOMP P.A. x MONITOR. CAIXAS DE AMPLIFICAÇÃO- O SISTEMA DE P.A DEVERÁ SER CAPAZ DE PRODUZIR 110 DB SPL (30HZ) A (20KZ), CERTER FIELD STERIL E SUBGRAVE ENDEREÇADO NO AUX 1. SISTEMA DE MONITOR -01(UM) CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS , 07 (SETE) MICROFONES COM FIO 01 (UM) MICROFONE E 06(SEIS) MONITORES DE CHÃO; BACKLINE -01(UM) BATERIA COM BUMBO 22 , 2(DOIS) TOM 10 E 12 , 01 (UM) SURDO 16 , 04(QUATRO) ESTANTES DE PRATO , 01(UM) MAQUINA DE CONTRATEMPO , BANCO E PEDAL DE BUMBO - (OBS: AS PELES DEVERÃO SER NOVAS E HIDRAULICAS) 02(DOIS) BANCOS DE BATERIA, 03(TRÊS) AMPLIFICADORES , 01(UM) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM CAIXAS 4X10 E 01X15 , 16(DESSESEIS) PEDESTRAIS CROMADOS , 07(SETE) PRATICAVEIS (03) BATERIAS , 03 TECLADOS E 01 STANDBY) E 08(OITO) REGUAS DE AC ESTABILIZADAS E ATERRADAS.	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
7	3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA INCLUINDO TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO E MANUTENÇÃO DO MESMO ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MINIMAS: 260KVA.	7	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00
7	4	LOCAÇÃO DE TENDA DE 5X5 E 3 mt, COM LONAS ANTICHAMA E PROTEÇÃO UVA E UVB.	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
7	5	DIARIA ADICIONAL AO ITEM 04	5	R$ 100,00	R$ 500,00
7	6	CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM: CLIMATIZAÇÃO, CABINES DE OCTANORME COM PLACAS TIPO TS FIXADA AO CAMAROTE, MEDINDO 3MTS DE FRENTE POR 3 MTS DE FUNDO COM 2,10 MTS DE ALTURA. COM FECHADURA, COM CARPETE E CLIMATIZADO.	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00

8	1	BANHEIROS QUIMICOS VERSÃO STANDART COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO, MASCULINO, MICTORIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO) COM ESGOTAMENTO INCLUSO. PREÇO POR DIARIA.	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
8	2	BANHEIRO QUIMICO PNE VERSÃO STANDART COM CAIXA DE DEJETOS, SUPORTE HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO, MASCULINO, MICTORIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO) ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO E A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MINIMA DE 80 cm E ABERTURA DE 180º.	20	R$ 299,50	R$ 5.990,00
8	3	BANHEIRO EM CONTAINER COM UM LADO FEMININO E UM LADO MASCULINO, COM AR-CONDICIONADO DE 18 BTUs EM CADA LADO. PREÇO POR DIÁRIA.	5	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00
9	1	STAND SEM CLIMATIZAÇÃO MEDINDO 3X3 cm COM 01(UM) PONTO DE ILUMINAÇÃO E (01) TOMADA E TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO (ADESIVO NÃO INCLUSO) PREÇO POR DIÁRIA.	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
9	2	STAND SEM CLIMATIZAÇÃO MEDINDO 3X3 cm COM 01(UM) PONTO DE ILUMINAÇÃO E (01) TOMADA E TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO (ADESIVO NÃO INCLUSO) PREÇO POR DIÁRIA.	25	R$ 95,20	R$ 2.380,00
9	3	TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA INDUSTRIAL MEDINDO 6,0 mx6,0m x 2,5 m. PREÇO POR DIARIA	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
9	4	TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMA INDUSTRIAL MEDINDO 10 mx10m x 2,5 m. PREÇO POR DIARIA	25	R$ 1.140,00	R$ 28.500,00
9	5	PRATICAVEIS DE ALUMINIO MEDINDO 2mx1m e COMPESADO COM MADEIRA NAVAL COM CAPERTE DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM ESCADA EM PARA ACESSO. PREÇO POR DIÁRIA	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
9	6	TRELIÇA DE ALUMINIO P30,	40	R$	R$

		INDUSTRIALIZADA, PREÇO POR METRO LINEAR. POR DIÁRIA		22,25	890,00
9	7	GRADES DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADA, MEDINDO 1,30 m, DE ALTURA, PREÇO POR METRO LINEAR, POR DIÁRIA.	115	R$ 15,00	R$ 1.725,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de pósito bancário, em conta da firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor

Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando- se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir asquestões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (PI), 29 de junho de 2022

José Fernando Oliveira de Brito
Prefeito Municipal

Alexsandra Fernandes de Paiva
CNJP/MF nº 24.110.987/0001-65